

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 1021/01

DE, 14 DE MARÇO DE 2001

**DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO
DE USO DE BENS MÓVEIS DO
MUNICÍPIO DE JARDIM-MS.**

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 13 de Março de 2001, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Autoriza a cessão do bem móvel (palanque em armação metálica com madeiramento e cobertura), para utilização pelo Município de Guia Lopes da Laguna, nos dias 17 e 18 de Março de 2001.

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM – MS, 14 DE MARÇO DE 2001.


MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO,
Prefeito Municipal.


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 1021/01

DE, 14 DE MARÇO DE 2001

**DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO
DE USO DE BENS MÓVEIS DO
MUNICÍPIO DE JARDIM-MS.**

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 13 de Março de 2001, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Autoriza a cessão do bem móvel (palanque em armação metálica com madeiramento e cobertura), para utilização pelo Município de Guia Lopes da Laguna, nos dias 17 e 18 de Março de 2001.

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM - MS, 14 DE MARÇO DE 2001.


MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO,
Prefeito Municipal.